



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SAO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 90/2026

**Autor:** Vereador Crishian Claro

**Assunto:** Instituição de programa de auxílio financeiro/alimentação aos servidores públicos municipais inativos de baixa renda

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oriente/SP, **nos termos regimentais, que sejam adotadas as providências necessárias para a** instituição de programa de auxílio financeiro ou benefício alimentar destinado aos servidores públicos municipais inativos de baixa renda.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo restabelecer, de forma responsável e socialmente justa, uma política pública anteriormente existente no âmbito municipal.

Até a vigência da Lei Municipal nº 2.044/2013, os servidores públicos municipais inativos percebiam regularmente o benefício de vale-alimentação, em condições semelhantes às dos servidores ativos. Com a alteração legislativa, referido benefício deixou de ser concedido, gerando uma ruptura significativa na política de assistência a essa categoria.

Ocorre que muitos servidores aposentados passam a enfrentar dificuldades financeiras, especialmente em razão da redução de renda decorrente da inatividade, somada ao aumento de despesas típicas dessa fase da vida, como gastos com saúde e medicamentos.

Diante desse cenário, mostra-se necessário que o Poder Público institua mecanismo de apoio direcionado, especialmente aos servidores em situação de maior vulnerabilidade econômica.

A proposta ora apresentada, entretanto, observa os limites da responsabilidade fiscal, ao não restabelecer o vale-alimentação nos moldes anteriores; não equiparar o benefício aos servidores ativos; instituir um programa específico, com critérios objetivos de concessão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SAO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Do ponto de vista jurídico, trata-se de benefício autônomo, de natureza indenizatória/assistencial, plenamente possível de ser instituído pelo Município, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e da valorização do servidor público.

Diante disso, propõe-se a criação/instituição de programa municipal que contemple concessão de **auxílio financeiro ou benefício alimentar aos servidores públicos municipais inativos** que possuam **rendimento mensal de até 1,5 (um e meio) salários mínimos**; fixação de valor **inferior ao concedido aos servidores ativos**, garantindo equilíbrio orçamentário; possibilidade de regulamentação por ato do Poder Executivo quanto aos critérios, valores e forma de concessão; natureza indenizatória.

A medida representa importante avanço na política de proteção social do Município, ao direcionar recursos públicos de forma responsável e eficiente àqueles que mais necessitam, corrigindo distorção histórica e promovendo maior dignidade aos servidores aposentados.

Sala das Sessões Nick Carter Moris, aos 23 de março de 2026.

  
CRISTHIAN CLARO  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL